



Sumário

ATA Nº 128 CMAS REUNIÃO ORDINÁRIA, DIA 03.05.2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA/2019 CMAS /CMDCA - NORMATIZAR AS CEDÊNCIAS DE BENS PATRIMONIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA

ATA Nº 128 CMAS REUNIÃO ORDINÁRIA, DIA 03.05.2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, realizou-se na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Inácio Soares de Pádua, nº 58 – Vila Vargas, nesta cidade, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob a Presidência do Sr. Tadeu Mageste da Silva (Presidente do CMAS e representante do Lar dos Idosos São Francisco de Assis). Estiveram presentes como membro da diretoria os conselheiros titulares e suplentes: Sra. Valdeci da Silva Fernandes (representante titular da Casa da Criança Renascer), Sr. João Jesus de Souza (representante titular dos usuários – CRAS IV), Sra. Pollyane de Souza (Representante da Secretaria Municipal de Saúde), Sra. Kacyana Capucho (Representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social) Sra. Marielly Renor de Souza Martins Oliveira (Representante de Trabalhadores do SUAS), Sra. Izabel Zanuncio (representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Aurilene Alves Silva (representante titular da ong paspas) e Maria Edma Carvalho de Matos (representante suplente da ong paspas). Ainda esteve presente o Srº Antônio Jorge da Silva Correa (Secretário Executivo do CMAS), e os visitantes: a Sra. Jaqueline Pereira dos Santos (técnica SMAS), Sra. Rosiane Barbosa (técnica SMAS) e a Sra. Daniele de Oliveira Silva (técnica SMAS). INFORMES E PAUTA DA REUNIÃO: 1). Informes; 2). Leitura e deliberação da atas da reunião ordinária anterior; 3). Formação das comissões temáticas do CMAS, 5) Conferência Municipal de Assistência Social, 4) O que ocorrer. O Presidente do CMAS, Sr. Tadeu Mageste, abriu a reunião às oito horas e quarenta minutos, agradecendo a Deus pela oportunidade e a participação de todos os presentes. O Sr. Antônio Jorge, realizou a leitura da ata da reunião anterior. Todos aprovaram. O Sr. Antônio Jorge deu seguimento com a leitura dos informes onde mencionou mencionou a realização da cavalgada do lar dos idosos, sendo que o Sr. Tadeu deu prosseguimento dizendo que foi um sucesso. Dando seguimento aos informes a Sra. Izabel Zanuncio falou sobre a feira de artesanato realizada na praça da bíblia e que a mesma tem um cunho sócio- educativo, sendo realizada em parceria entre a secretaria municipal de meio ambiente, educação e cultura e associação de artesão luta pela vida em abundância e que essas ações fazem parte do projeto cidade limpa, dando prosseguimento aos informes o Sr. Tadeu falou sobre a última reunião do fórum de entidades da sociedade civil e a Sr. Tania relatou sobre a reunião da instância de controle do programa bolsa família onde foram enviados ofícios para os secretários de saúde, assistência social e educação propondo um reunião da comissão e respectivos secretários. O Sr. Antonio Jorge mencionou a substituição da conselheira suplente do abrigo



renascer e mencionou que até o momento não tinha saído o decreto da conferência de assistência social mas propôs que já formamos a comissão organização ficando do CMAS: As Senhoras Marielly Renor, Tadeu Mageste, Aurilene Alves, Tania Marília, Kacyana Capucho. Sendo do órgão gestor : As senhoras Jaqueline Santos, Daniela de Oliveira e as as coordenações das proteção básica, média e alta complexidade do SUAS, ficando a comissão ainda em aberto para novos membros. Todos aprovaram. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião às nove horas e quarenta e dois minutos, onde eu, Antônio Jorge secretário executivo do CMAS, lavrei e que após lida e aprovada será assinada por todos os conselheiros presentes e por mim.

RESOLUÇÃO CONJUNTA/2019 CMAS /CMDCA - NORMATIZAR AS CEDÊNCIAS DE BENS PATRIMONIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

De acordo com a deliberação da Plenária Ordinária, ocorrida em sessão ordinária no dia 28 do mês de março de 2019 e considerando: as discussões e apreciações sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - As cedências para entidades não governamentais deverão ser efetuadas via convênio e após visita técnica e análise da comissão formada pelos conselheiros e conselheiras do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

Art. 2º - As cedências para instâncias não governamentais deverão ser devidamente documentadas e aprovadas pela supracitada comissão.

Art. 3º - Em todos os convênios e documentos das cedências deverão constar às exigências sobre a conservação dos bens, coadunadas aos relatórios de vistorias de entrega e devolução dos mesmos.

Art. 4º - As cedências de bens patrimoniais deverão ser comunicadas formalmente pelo órgão gestor, com a antecedência de no mínimo de 30 dias ao CMAS e CMDCA para o encaminhamento para a comissão supracitada.

Art. 5º - A qualquer momento, mesmo após a comunicação do processo de cedência, observadas irregularidades, o CMAS e o CMDCA poderá se posicionar estabelecendo prazos e procedimentos para regularizar a situação.

Art. 6º - Nos convênios e documentos deverá estar explícito que ao término das ações, os bens patrimoniais cedidos deverão retornar para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.



Art. 7º - No momento em que os bens tornarem-se inservíveis deverão ser realizados leilões e os recursos advindos destes deverão ser aplicados no FMAS e FMDCA.

Art. 8º - Os bens patrimoniais declarados inservíveis ou desnecessários, tanto para o município quanto para as entidades, os quais não puderem ser objeto de uso, em face de sua depreciação pelo estado de conservação, deverão ter o registro de baixa patrimonial, devidamente informado ao CMAS e CMDCA.

Art. 9º - A declaração de inservibilidade e/ou desnecessidade, é documento obrigatório para a devida baixa patrimonial e deverá ser emitida por Comissão de inservibilidade e/ou desnecessidade, nomeada pelo gestor público municipal.

Art. 10º - Os casos não previstos nesta resolução deverão ser deliberados pela Plenária do CMAS e CMDCA.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Publique-se, registre-se, cumpra-se;

Teixeira de Freitas – BA, 04 de maio de 2019.

Maria Renilde Cardoso Machado - Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente

Tadeu Mageste da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social